



Leia-se:

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|----------|---|-----------------------|--|-----------|---|---------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Desenvolver Planos de Turismo | Plano elaborado | Eficácia | 4 | CGPLA/DEOTur/SNETur / | 05OA - Apoio à elaboração, revisão e implementação de estudos e planos de desenvolvimento turístico de estados, municípios e regiões | 14TJ/20Y4 | Somatório de planos de turismo elaborados | Rogério Cóser | Eduardo Madeira/Elisabete Brito | Estruturação do Turismo Brasileiro |
|-------------------------------|-----------------|----------|---|-----------------------|--|-----------|---|---------------|---------------------------------|------------------------------------|

Onde se lê:

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------|---|---------------------|---|------|--|---------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Prodetur + Turismo - Analisar a Concessão do Selo Prioridade | Selo concedido | Eficácia | 5 | CGPLA/DEOTur/SNETur | 05OC - Apoio aos entes públicos na contratação e na execução de projetos com recursos oriundos de financiamentos externos no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR) | 14TJ | nº de selos concedidos/ nº de solicitações recebidas | Rogério Cóser | Eduardo Madeira/Elisabete Brito | Estruturação do Turismo Brasileiro |
|--|----------------|----------|---|---------------------|---|------|--|---------------|---------------------------------|------------------------------------|

Leia-se:

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------|----|---------------------|---|------|-------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Prodetur + Turismo - Analisar a Concessão do Selo Prioridade | Selo concedido | Eficácia | 40 | CGPLA/DEOTur/SNETur | 05OC - Apoio aos entes públicos na contratação e na execução de projetos com recursos oriundos de financiamentos externos no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR) | 14TJ | Somatório de selos concedidos | Rogério Cóser | Eduardo Madeira/Elisabete Brito | Estruturação do Turismo Brasileiro |
|--|----------------|----------|----|---------------------|---|------|-------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------------|

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 101, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.026642/2018-19, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2018, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CONQUISTA AERO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 28.010.768/0001-65, com sede social em Barretos (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DECISÕES DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2018, decide:

Nº 102 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária HELIRIO TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 31.338.031/0001-80, com sede social no Rio de Janeiro (RJ). Processo nº 00065.034397/2018-16. Fica revogada a Decisão nº 132, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2013, Seção 1, página 4.

Nº 103 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária BRASIL JATO TAXI AÉREO S.A., CNPJ nº 11.189.657/0001-65, com sede social no Rio de Janeiro (RJ). Processo nº 00065.030916/2018-77. Fica revogada a Decisão nº 98, de 8 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2013, Seção 1, página 10.

Estas Decisões entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.517, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00066.018320/2018-99, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar IS nº 137-002, Revisão C (IS nº 137-002C), intitulada "Orientações relativas à instalação de DGPS em aeronaves agrícolas".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO,

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 2.505, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 12 e 13 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e no item 2.8.1 a 2.8.3 do Edital nº 48/ANAC/2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, por prazo indeterminado, o examinador Paulo Alexandre Coelho Braga, CANAC 985705, para realização de exames de proficiência técnica previstos no RBAC 61, de acordo com os critérios da IS nº 00-002, conforme estabelecido abaixo:

| Área | Aeródromos abrangidos | Prerrogativas e limitações |
|--------|-----------------------|---|
| Palmas | SBPJ | Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe |

Art. 2º A ANAC designará previamente, por intermédio de comunicação eletrônica, os exames de proficiência técnica que deverão ser aplicados pelo examinador credenciado.

Parágrafo único. O examinador credenciado está limitado à aplicação dos exames de proficiência técnica previamente determinados, conforme estabelecido no Art. 2º desta portaria.

Art. 3º O examinador fará jus a remuneração prevista na Portaria nº 3.796/SPO, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º O examinador poderá ser descredenciado ou ter seu credenciamento suspenso, a qualquer tempo, nos termos do previsto nos arts. 26, 29, 31, 32, 33 e 34 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.518, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.026852/2018-18, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Piloto Comercial de Avião-PC-A da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EMFA, situada à Av. Marcio Notini, nº 110H, Jusa Fonseca, em Divinópolis - MG, CEP: 35501-110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA,

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.312-ANTAQ, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50300.010482/2018-37 e 50300.011637/2018-52, ad referendum da

Diretoria Colegiada, resolve:

FRANCISVAL DIAS MENDES